

Bruxelas, 17 de outubro de 2025
(OR. en)

13635/25

Dossiê interinstitucional:
2023/0129 (COD)

CODEC 1466
PI 175
PHARM 137

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO relativo à concessão de licenças obrigatórias para a gestão
de crises e que altera o Regulamento (CE) n.º 816/2006 (**primeira leitura**)
– Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota
justificativa do Conselho

1. Em 27 de abril de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º e no artigo 207.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 20 de setembro de 2023².
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 13 de março de 2024³.
4. Em 13 de junho de 2025, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o acordo provisório alcançado pelos legisladores sobre o regulamento em epígrafe⁴, após contactos informais entre o Conselho e o Parlamento Europeu.

¹ 8901/23 + ADD 1 a 5.

² JO C, C/2023/865, 8.12.2023, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2023/865/oj>.

³ 10634/24.

⁴ 9765/25.

5. Em 24 de junho de 2025, a Comissão dos Assuntos Jurídicos (JURI) do Parlamento Europeu confirmou o acordo provisório. Posteriormente, o seu presidente enviou uma carta ao presidente do Comité de Representantes Permanentes em que declarava que o Parlamento Europeu deveria, em segunda leitura, aprovar sem alterações a posição do Conselho em primeira leitura (após revisão jurídico-linguística)⁵.
6. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Conselho em primeira leitura, constante do documento 10498/25, bem como a nota justificativa constante do documento 10498/25 ADD 1.

⁵ 11109/25.